



Prefeitura Municipal de Camaragibe

Gabinete da Prefeita

**DECRETO Nº11, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo da data de Corpus Christi para a véspera do feriado de São João e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica deste Município:

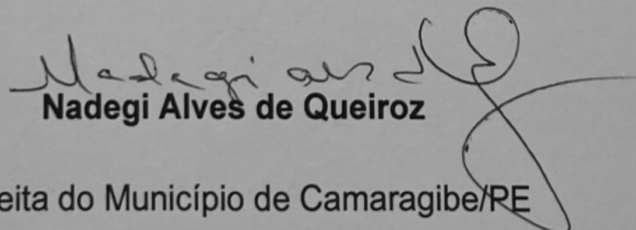
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo da data a ser celebrado Corpus Christi dia 8 de junho de 2023 (quinta-feira) para o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), véspera do feriado de São João, no âmbito das repartições públicas municipais e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços cujo funcionamento seja indispensável, tais como, coleta de lixo, Unidades Urgência e Emergência de Saúde, Defesa Civil e Segurança Pública.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica a serviços cujo funcionamento seja indispensável e não possam sofrer descontinuidade, devendo manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, de 02 de junho de 2023.

  
**Nadegi Alves de Queiroz**

Prefeita do Município de Camaragibe/PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**DECRETO Nº11, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

---

**DECRETO Nº11, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a transferência do Ponto Facultativo da data de Corpus Christi para a véspera do feriado de São João e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica deste Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o ponto facultativo da data a ser celebrado Corpus Christi dia 8 de junho de 2023 (quinta-feira) para o dia 23 de junho de 2023 (sexta-feira), véspera do feriado de São João, no âmbito das repartições públicas municipais e autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvados os serviços cujo funcionamento seja indispensável, tais como, coleta de lixo, Unidades Urgência e Emergência de Saúde, Defesa Civil e Segurança Pública.

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica a serviços cujo funcionamento seja indispensável e não possam sofrer descontinuidade, devendo manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe/PE, de 02 de junho de 2023.

**Nadegi Alves de Queiroz**

Prefeita do Município de Camaragibe/PE

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba  
**Código Identificador:** 050623065251

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 05/06/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>